



ATA N.º 28/2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião extraordinária – com a presença do senhor presidente: Luís Manuel Martins de Vasconcelos e dos senhores vereadores: Arménio da Silva Florindo, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Jorge Arede Marques Antunes e Porfírio António Sousa Carvalho. -----

Declarada pelo senhor presidente aberta a reunião – dezasseis horas e dois minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1 - INFORMAÇÃO N.º 27/2017 SOA: LOTES DE TERRENO NA ZIOF - DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 10-03-2006 - CAMPOAVES. -----

Presente a informação n.º 27 do coordenador técnico Carlos Pinto, com o assunto: "Lotes de terreno na ZIOF – deliberação de Câmara de 10-03-2006 Campoaves", a qual se transcreve:-----

"No seguimento do solicitado e na sequência de um pedido efetuado em 2006 pela firma Campoaves, foi deliberado, em Reunião de Câmara de 10-03-2006, atribuir o lote nº 101, à data com esta numeração uma vez que ainda não estava aprovado a Revisão do Plano Pormenor, lote esse com a área de 60435 m². De acordo com a deliberação 30000 m² seriam gratuitos e 30435 m² seriam a 5,00€/m².-----

A Câmara deliberou, ainda, considerar a atribuição sem efeito, decorrido o prazo de 30 dias úteis, se a após a comunicação da deliberação, não seja efetuado o contrato de promessa compra e venda e apresentado o projeto de construção. -----

De salientar que não foi efetuado o referido Contrato nem apresentado qualquer projeto.

Com a aprovação do Plano Pormenor a numeração e as áreas sofreram algumas alterações, assim, a zona onde a Campoaves pretendia instalar a unidade industrial, deu agora origem aos lotes números 165 (11227m²), 166 (13447 m²), 167 (19652 m²) e 168 (9760m²) com a área total de 54086 m².-----

Em anexo junto cópia da deliberação de 10-03-2006, planta do lote à data de 2006 previsto para aquela zona, bem como, a planta com as áreas do atual e já aprovado Plano Pormenor. -----

À consideração superior".-----

O senhor presidente fez uma breve explicação sobre o assunto e propôs a atribuição dos lotes de terreno terraplanados a 0,25€/m². Propôs, ainda, que se questionasse a ERSAR sobre a possibilidade de redução do preço da água a este género de empresas, designadamente, "Campoaves", "Savibel" e "Serra & Silva". - O senhor vereador Porfírio Carvalho realçou a importância de se encontrar uma solução para aos maus cheiros provenientes da empresa em questão, no entanto, estranhou o facto de, neste caso ser apresentada uma proposta e, em reunião anterior, invocando fim de mandato, se ter retirado o ponto e não se ter apoiado uma empresa que solicitava benefícios fiscais para investimento que pretendia efetuar na ZIOF. Referiu que, embora se deva ser cauteloso, o órgão executivo está em plenas funções para tomada de decisões. Manifestou estranheza pelo



facto de apenas ser apresentada uma informação do técnico, que faz referência a uma deliberação de 2006 e não haja um pedido formulado pela empresa. Nesta sequência constatou que faltavam dados sobre o plano de investimento e o projeto previsto que a empresa pretende implementar. -----
Feitas mais algumas considerações, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e atribuir os lotes n.º 165, 166, 167 e 168 da ZIOF, pelo valor de 0,25€ (vinte e cinco cêntimos)/m², terraplanados, à empresa “Campoaves – Aves do Campo, SA” considerando-se a atribuição sem efeito se a empresa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, não apresentar o respetivo projeto. -
Mais deliberou questionar a ERSAR sobre a possibilidade de reduzir o preço da água.-----

2 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO: LOTE N.º 61 DO PPZIOF. -----

Presente um ofício da Associação dos Municípios do Planalto Beirão a solicitar diversos elementos para efeitos de licenciamento do Ecocentro. -----
Presentes uma certidão de dispensa de utilização emitida pelos serviços de obras do Município, registo predial do lote e registo matricial.-----
Ainda presente uma informação do coordenador técnico, Carlos Pinto, a qual se transcreve:-----

“No seguimento da comunicação da Associação do Planalto Beirão, a solicitar diversos documentos para legalização do Ecocentro, instalado no lote n.º 61 do PPZIOF, informo o Sr. Presidente, que apenas falta documento onde conste a cedência daquele espaço, por parte da Câmara, ao Planalto Beirão. Pelo que consegui apurar parece que não existe qualquer contrato de cedência nem qualquer deliberação da Câmara a ceder o lote. Assim e após contactar os serviços do Planalto Beirão estes confirmaram que é suficiente uma deliberação da Câmara onde conste a cedência gratuita do lote. Caso a Câmara assim o entenda, pode definir as regras da cedência (prazo, finalidade e restantes condições). À consideração superior”.-----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e elaborar o contrato de comodato em que é cedido o lote n.º 61 da ZIOF à AMRPB - Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão a título gratuito e que vigorará enquanto esta Associação desenvolver essa atividade no local.-----

3 - PROTOCOLO ENTRE O MOF E A MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DE OLIVEIRA DE FRADES - RATIFICAÇÃO. -----

Presente a deliberação do Órgão Executivo de 09-02-2017, relativa ao ponto 8 da Ordem do Dia: “Protocolo a estabelecer entre o MOF e a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades”, bem como, a respetiva documentação desse ponto.-----

Presente, ainda, a informação n.º 8/2017 da técnica superior, Susana Escada, com o assunto: “Atividades de Enriquecimento Curricular – Ano letivo 2017/2018”, a qual se transcreve:-----

“Tendo em conta o Protocolo de Colaboração estabelecido com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o presente Ano Letivo, compete ao Município recrutar os Docentes necessários à implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular.-----



Por conseguinte, proponho que se proceda à admissão de técnicos da área de Atividades Lúdico-Expressivas e da área de inglês, para preenchimento dos seguintes horários:-----

- Música com oito horas semanais;-----

- Dança com seis horas semanais;-----

- Inglês com nove horas semanais".-----

Ainda, presente a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres, a qual se transcreve:-----

"Protocolo -----

Considerações: -----

Considerando que o Município de Oliveira de Frades celebrou, no início do corrente ano e para vigorar durante ano civil, com a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades, um protocolo que visa a docência das Atividades de Enriquecimento Curricular no Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Oliveira de Frades, aprovado na reunião de câmara municipal de 09-02-2017;-----

Considerando que este protocolo tem por base o Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto que descentralizou as competências para os municípios em matéria de educação, nomeadamente, as atribuições respeitantes a Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) do 1.º Ciclo;-----

Considerando que este diploma, no seu anexo, artigo 2.º, n.º 3, salvaguarda a possibilidade dos municípios contratualizarem com outras entidades, a fim de assegurarem o desenvolvimento e concretização das AEC(s);-----

Considerando que a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, refere no seu artigo 13.º que podem ser entidades promotoras das AEC (s) os agrupamentos de escolas, as autarquias locais, as associações de pais e de encarregados de educação e também, as instituições particulares de solidariedade social;-----

Considerando que esta Portaria, no seu artigo 14.º, sob a epígrafe "Entidades parceiras" estipula que as autarquias locais podem constituir parcerias com as demais entidades referidas no artigo 13.º ou com outras entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC(s), designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades;

Considerando que as necessidades do presente ano letivo suscitam uma alteração ao protocolo em vigor no que respeita ao número de horas de cada AEC, bem como à contratação de mais um docente;-----

Entre:-----

O Município de Oliveira de Frades, pessoa coletiva pública, com o NIPC 501306234, neste ato representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos, como primeiro outorgante;-----

E -----

A Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades, pessoa coletiva privada, com o NIPC 501155490, neste ato representado pelo Sr. Provedor, Serafim de Oliveira Soares, como segundo outorgante.-----

- Acordam a celebração do presente o protocolo que altera e revoga o anterior (aprovado em RCM de 09-02-2017), que se regerá pelas cláusulas seguintes, perante as quais os outorgantes, sem reservas, declaram aceitar e integralmente cumprir.-----

Cláusula Primeira-----

O presente protocolo visa a docência das Atividades de Enriquecimento Curricular no primeiro ciclo do ensino básico, no concelho de Oliveira de Frades.-----

Cláusula Segunda-----



Tendo em vista a prossecução da finalidade referida na cláusula anterior, o segundo outorgante assegurará ao primeiro outorgante a disponibilização de quatro docentes para lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular no primeiro ciclo do ensino básico, no concelho de Oliveira de Frades, sendo que um será para a área de música, com uma carga horária semanal de 8 horas, outro docente será para a área de atividades de Dança com uma carga horária semanal de 6 horas e dois docentes para a área de inglês com uma carga horária semanal de 9 horas. -----

Cláusula Terceira. -----

Os docentes serão selecionados pelo segundo outorgante, mediante concurso ou modalidade legal afim, devendo cumprir os programas e curriculum estipulados pelas entidades competentes, sendo os seus registos biográficos disponibilizados ao primeiro outorgante, exigindo-se sempre a competente formação. -----

Cláusula Quarta -----

O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante o valor de € 15,10 (quinze euros e dez cêntimos) por cada hora de docência. -----

Cláusula Quinta -----

1. O presente protocolo entra em vigor no dia imediato ao da sua celebração e terá duração até ao final do presente ano civil, podendo ser prolongado, revisto ou denunciado por qualquer uma das partes com uma antecedência mínima de 30 dias, desde que devidamente fundamentado. -----

2. Em caso de denúncia, para além de dever ser efetuada com uma antecedência mínima de 30 dias, deverá ter por base a violação das cláusulas do presente protocolo. ---
Feito e assinado em dois exemplares, destinando-se a cada uma das partes. -----

Oliveira de Frades, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete. -----

O senhor presidente fez uma breve explicação sobre o assunto. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho considerou que, no protocolo deveria constar o total do valor envolvido; tratando-se de uma alteração ao protocolo anterior, considerou que deveria ter sido feita uma adenda e não um novo protocolo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo em causa. -----

O senhor vereador Paulo Antunes não participou na discussão nem na votação deste ponto por se ter ausentado da reunião. -----

4 - LUÍS LEMOS LOUREIRO UNIPessoal, LDA. "CAMINHADA COLORIDA" - PEDIDO DE CORTE DE VIAS - RATIFICAÇÃO. -----

Analisado o pedido da empresa "Luís Lemos Loureiro Unipessoal, Lda." para encerramento/condicionamento temporário do trânsito em arruamentos públicos na Vila de Oliveira de Frades entre as 17:00 horas e as 19:00 horas no dia 09-09-2017, ao parecer favorável da GNR e a informação do coordenador técnico, Carlos Pinto, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou o corte das vias nos moldes solicitados. -----

O senhor vereador Paulo Antunes não participou na discussão nem na votação deste ponto por se ter ausentado da reunião. -----

5 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 274. -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo senhor vereador Paulo Jorge Arede Marques Antunes, na sequência do requerimento apresentado pela Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres, referente aos seguintes



prédios: terreno a cultura, mato e pinhal, com a área total de 3300,00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 486, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 971/19980427, denominado "Corga Salgueiro ou Tapado de Lá", sito no lugar de Bispeira, Freguesia de São João da Serra, Concelho de Oliveira de Frades; terreno a cultura e mato, com a área total de 1750,00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 494, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 972/19980427, denominado "Corga Salgueira", sito no lugar de Bispeira, Freguesia de São João da Serra, Concelho de Oliveira de Frades; terreno a cultura e mato, com a área total de 4150,00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 513, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 990/19980713 denominado "Coucinho", sito no lugar de Bispeira, Freguesia de São João da Serra, Concelho de Oliveira de Frades. -----

6 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 278. -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo senhor vereador Paulo Jorge Arede Marques Antunes, na sequência do requerimento apresentado pelo senhor António Ferreira Dias Ribeiro, residente no lugar do Ral, Freguesia de Pinheiro, referente ao seguinte prédio: terreno composto por pinhal, com a área de 9350.00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1340 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 122, denominado "Tapado da Bouça", sito no lugar do Sobreiro, Freguesia de Pinheiro, Concelho de Oliveira de Frades. -----

7 - COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO. -----

Presente a informação n.º 8/2017 da técnica superior, Carla Carvalho, relativa à Comemoração do Dia Internacional do Idoso, propondo a sua realização no próximo dia 8 de outubro. Descreve o programa previsto e solicita que a Autarquia assegure o aluguer de transporte complementar às viaturas do Município, a alimentação dos idosos, bem como, as despesas inerentes. -----

O senhor presidente referiu que se tratava de um evento que se realiza há já alguns anos; justificou a sua realização, após as eleições, com o facto de que, mais tarde, seria desenquadrado do Dia Internacional do Idoso; acrescentou que, todas as despesas inerentes à sua realização estão previamente assumidas. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho referiu que, apesar do Órgão Executivo ter toda a legitimidade em tomar esta decisão, "não parece bem" organizar um evento cuja deliberação é tomada em pleno período eleitoral. Em sua opinião, este assunto deveria ser adiado para depois das eleições. Apesar de ser a favor da realização deste género de eventos, pelo exposto, mencionou que iria votar contra. -----

A Câmara deliberou, por maioria com o voto contra do senhor vereador Porfírio Carvalho, concordar com a informação técnica e aprovar realização do evento em causa, assumindo as despesas inerentes. -----

O senhor vereador Paulo Antunes não participou na discussão nem na votação deste ponto por se ter ausentado da reunião. -----

8 - ACORDO A CELEBRAR COM O SENHOR JOSÉ PINTO LARANJEIRA FERRAZ. -----



Presente a informação n.º 18/2017 do fiscal municipal, João Carvalho, com o assunto: ““Fecho de servidão”, Proc. N.º 18/17, local: estacionamento do Parque Desportivo – Oliveira de Frades”, a qual se transcreve: -----

“João Correia de Carvalho, fiscal municipal especialista principal, da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, de acordo com o despacho verbal do senhor presidente, relativamente à servidão de acesso ao logradouro posterior da casa de habitação, inscrita na matriz sob o artigo 1421, sita na Rua D. Maria II, em Oliveira de Frades, pertencente ao senhor José Pinto Laranjeira Ferraz, cumpre-me informar que o referido acesso agora fechado por motivo de obras de requalificação do Parque Desportivo Municipal, existia há vários anos com entrada pelo estacionamento do parque desportivo – lado poente”.-----

Entregue a seguinte minuta de acordo: -----

“ACORDO -----

PRIMEIRO INTERVENIENTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, contribuinte 501306234, representado pelo Sr. Presidente da Câmara LUÍS MANUEL MARTINS DE VASCONCELOS, casado, natural de Angola, residente nesta vila, freguesia e concelho de Oliveira de Frades.-----

SEGUNDOS INTERVENIENTES: JOSÉ PINTO LARANJEIRA FERRAZ, portador do Cartão de Cidadão número 07763567 1ZZ3, contribuinte número 192668129, casado com ANA MARIA LOPES FERREIRA FERRAZ, portadora do Cartão de Cidadão número 06604781 1ZY2, contribuinte número 138345295, residentes na Rua D. Maria II, freguesia e concelho de Oliveira de Frades.-----

Entre as partes é celebrado o seguinte acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA-----

O Município de Oliveira de Frades, para proceder à vedação do Parque Desportivo de Oliveira de Frades necessita que os segundos intervenientes:-----

- Abdiquem do acesso, do lado poente, ao logradouro da respetiva habitação, sito na Rua D. Maria II, na vila de Oliveira de Frades, que possuem, há vários anos.-----

SEGUNDA-----

Em contrapartida, o Município de Oliveira de Frades acordou, por deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2017, o pagamento da quantia de € 6343 (seis mil trezentos e quarenta e três euros), destinada ao melhoramento do acesso à sua habitação / logradouro feito a partir da Rua D.ª Maria II, quantia essa paga com a assinatura do presente acordo.-----

TERCEIRA-----

Pelos segundos intervenientes foi dito, que abdicam do acesso referido na cláusula Primeira e dos demais direitos de passagem que até agora têm tido, a favor do Município de Oliveira de Frades, para que este possa proceder à vedação do Parque Desportivo de Oliveira de Frades, não tendo o Município de Oliveira de Frades nada mais a pagar. Declaram ainda, os segundos intervenientes, que são os únicos e legítimos proprietários do referido prédio e que se encontra livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, bem como são os únicos utilizadores do acesso referido na cláusula Primeira.-----

QUARTA-----

Por todos os intervenientes neste acordo foi dito que concordam com o presente acordo, o qual depois de lido vai ser assinado, passando a vincular ambas as partes ao nele acordado.-----

Oliveira de Frades, 22 de setembro de 2017”.-----



O senhor presidente informou que o senhor José Ferraz tinha uma entrada pelo campo, pretendendo o Município fechar o Complexo Desportivo. O valor proposto é referente à melhoria da entrada e vedação da propriedade. Informou que esta melhoria foi feita pelo senhor José Ferraz, sendo a verba para custear as despesas tidas e efetuar a referida vedação. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho referiu que estava convencido de que tinha sido o Município a executar essa obra. Relativamente à informação do fiscal municipal, estranhou que o senhor presidente faça despachos verbais. Mais considerou que, na referida informação e por se tratar de uma habitação recente, deveria constar se aquela entrada foi autorizada pela Câmara Municipal, se constava do projeto e se estava de acordo com o licenciamento aprovado pela Câmara Municipal. -----

O senhor vereador Arménio Florindo afirmou da existência da referida entrada que dava acesso a terrenos. -----

No que concerne à intervenção do senhor vereador Porfírio Carvalho sobre o valor "elevado" proposto, o senhor presidente informou da necessidade do muro alto e da vedação, tendo o primeiro acrescentado, que juntamente com o Acordo deveria constar uma informação do técnico que fez o levantamento e que fundamentasse esse valor. -----

A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do senhor vereador Porfírio Carvalho, concordar com a informação técnica e aprovar o acordo entregue nesta reunião. -----

A senhora vereadora Elisa Oliveira não participou na votação deste ponto por estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 69.º do CPA. -----

O senhor vereador Paulo Antunes não participou na discussão nem na votação deste ponto por se ter ausentado da reunião. -----

9 - ACORDO A CELEBRAR COM PAULO JORGE ALMEIDA DA SILVA. -----

Presente uma planta de abertura da circular nascente. -----

Entregue a seguinte minuta de acordo: -----

"ACORDO -----

PRIMEIRO INTERVENIENTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, contribuinte 501306234, representado pelo Sr. Presidente da Câmara LUÍS MANUEL MARTINS DE VASCONCELOS, casado, natural de Angola, residente nesta vila, freguesia e concelho de Oliveira de Frades.-----

SEGUNDOS INTERVENIENTES: PAULO JORGE ALMEIDA DA SILVA, Portador do CC n.º 10823669 2ZY7, contribuinte n.º 215620690, casado com ROSA MARIA VALENTE RIBEIRO DA SILVA, Portadora do CC n.º 13127007 9ZY6, contribuinte 223439142. -----

Entre as partes é celebrado o seguinte acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA-----

O Município de Oliveira de Frades, para proceder à construção da Circular Nascente necessita que os segundos intervenientes: -----

- Abdiquem do poço de água, conforme planta em anexo, que possuem, há vários anos.--

SEGUNDA-----

Em contrapartida, o Município de Oliveira de Frades acordou, por deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2017, o pagamento da quantia de € 1.500€ (mil e quinhentos euros), destinada à construção de uma nova captação de água, quantia essa paga com a assinatura do presente acordo. --



TERCEIRA-----

Pelos segundos intervenientes foi dito, que abdicam do poço referido na cláusula Primeira e dos demais direitos que até agora têm tido, a favor do Município de Oliveira de Frades, não tendo o Município de Oliveira de Frades nada mais a pagar. Declaram ainda, que são os únicos e legítimos proprietários do referido poço que se encontra livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, bem como são os únicos utilizadores. -----

QUARTA-----

Por todos os intervenientes neste acordo foi dito que concordam com o presente acordo, o qual depois de lido vai ser assinado, passando a vincular ambas as partes ao nele acordado. -----

Oliveira de Frades, 22 de setembro de 2017".-----

O senhor presidente fez uma breve explicação sobre o assunto. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho considerou que, à semelhança do ponto anterior, faltava uma informação com os cálculos a fundamentar o valor proposto. A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do senhor vereador Porfírio Carvalho, aprovar o acordo entregue nesta reunião. -----

O senhor vereador Paulo Antunes não participou na discussão nem na votação deste ponto por se ter ausentado da reunião. -----

10 - PROTOCOLO A ESTABELECEMOS ENTRE O MOF E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCA E VARZIELAS. -----

Presente a minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arca e Varzielas, a qual se transcreve:-----

“Protocolo -----

Considerando: -----

- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revogou os artigos 1.º a 3.º, 10.º-A, 13.º a 16.º, as alíneas c) a o) e q) a s) do n.º1 e os n.ºs 2 a 6 do artigo 17.º, os artigos 18.º a 20.º, o n.º1 do artigo 23.º, 30.º a 41.º, 46.º-A, 49.º a 52.º-A, as alíneas b) a j) e m) a r) do n.º1 e os n.ºs 2 a 8 do artigo 53.º, os artigos 54.º e 55.º, 62.º a 74.º, 81.º a 95.º, e 98.º e 99.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro-----

- Que esta lei alargou e concretizou o âmbito de competências das Juntas de Freguesia;---

- Que a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia o qual permite à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias;-----

- Que nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal pode estabelecer as formas de apoio às juntas de freguesia, podendo este se consubstanciar num apoio financeiro, material ou de recursos humanos;-----

- Que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arca e Varzielas necessita de um apoio financeiro para a pavimentação com cubos de granito no centro da localidade de Varzielas.-----

Nesta conformidade, entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arca e Varzielas, é celebrado, ao abrigo dos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, conjugados com a alínea k) do artigo 25.º, com a alínea m) do artigo 33.º e com a alínea g) do artigo 9.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo, nos termos e condições constantes nas seguintes cláusulas: -----



Cláusula I -----
(Objeto)-----
A Câmara Municipal de Oliveira de Frades apoia financeiramente a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arca e Varzielas na execução da pavimentação com cubos de granito no centro de Varzielas. -----

Cláusula II -----
(Apoio)-----
1. Ao abrigo do presente protocolo o Município transfere para a respetiva Junta de Freguesia, uma verba de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) necessária ao custeamento do mencionado na cláusula I.-----

Cláusula III-----
(Obrigações da Junta de Freguesia) -----
1. À Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arca e Varzielas incumbe: -----
a) Executar o mencionado na cláusula I, até ao final do ano de 2017. -----

Cláusula IV-----
(Obrigações da Câmara Municipal) -----
1. À Câmara Municipal de Oliveira de Frades incumbe transferir a verba mencionada na cláusula II, necessária a sua execução, na data da assinatura do presente protocolo, fazendo o acompanhamento e controlo na execução do mencionado. -----

Cláusula V-----
(Incumprimento e rescisão do Protocolo) -----
A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Freguesia constitui justa causa de rescisão e implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.-----

Cláusula VI-----
(Vigência)-----
O presente protocolo considerar-se-á em vigor a partir da data da sua assinatura pelo representante da Câmara Municipal de Oliveira de Frades e pelo representante da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arca e Varzielas. -----
O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes".-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho referiu que, de acordo com a lei, não se deve beneficiar nenhuma Freguesia, pelo que ao se pretender efetuar um protocolo de delegação de competências com uma Junta se deve propor a todas as outras. Mais considerou que, o método adotado não faz sentido, pois deve-se libertar verbas de acordo com o executado, assim, é "passar um cheque em branco", quando primeiro a Junta de Freguesia deveria executar a obra e, mediante a apresentação de autos de medição, elaborados pelos serviços técnicos do Município, seriam libertadas as verbas necessárias à execução das obras. Acrescentou que uma delegação de competências é entregar uma função que seria nossa a outra entidade para a executar. Nesta sequência, não considera correto, "nem parece bem" a celebração destes protocolos, pois em final de mandato está-se a delegar numa Junta de Freguesia a execução de obras que poderão não ser executadas pela atual equipa que compõe a atual Junta de Freguesia. Pelo exposto, disse que votaria contra.-----

De acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por maioria com o voto contra do senhor vereador Porfírio Carvalho, aprovar o protocolo em causa. -----



O senhor vereador Paulo Antunes não participou na discussão nem na votação deste ponto por se ter ausentado da reunião. -----

11 - PROTOCOLO A ESTABELECEER ENTRE O MOF E A FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA SERRA. -----

Foi entregue uma nova minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia de São João da Serra, a qual se transcreve:-----

“Protocolo -----

Considerando: -----

- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revogou os artigos 1.º a 3.º, 10.º-A, 13.º a 16.º, as alíneas c) a o) e q) a s) do n.º1 e os n.ºs 2 a 6 do artigo 17.º, os artigos 18.º a 20.º, o n.º1 do artigo 23.º, 30.º a 41.º, 46.º-A, 49.º a 52.º-A, as alíneas b) a j) e m) a r) do n.º1 e os n.ºs 2 a 8 do artigo 53.º, os artigos 54.º e 55.º, 62.º a 74.º, 81.º a 95.º, e 98.º e 99.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro-----

- Que esta lei alargou e concretizou o âmbito de competências das Juntas de Freguesia;---

- Que a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia o qual permite à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias;-----

- Que nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal pode estabelecer as formas de apoio às juntas de freguesia, podendo este se consubstanciar num apoio financeiro, material ou de recursos humanos;-----

- Que a Junta de Freguesia de São João da Serra necessita de um apoio financeiro para a pavimentação com cubos de granito da área envolvente do Centro de Dia de São João da Serra.-----

Nesta conformidade, entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia de São João da Serra, é celebrado, ao abrigo dos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, conjugados com a alínea k) do artigo 25.º, com a alínea m) do artigo 33.º e com a alínea g) do artigo 9.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo, nos termos e condições constantes nas seguintes cláusulas:-----

Cláusula I-----

(Objeto)-----

A Câmara Municipal de Oliveira de Frades apoia financeiramente a Junta de Freguesia de São João da Serra na execução da pavimentação com cubos de granito da área envolvente ao centro de Dia.-----

Cláusula II-----

(Apoio)-----

1. Ao abrigo do presente protocolo o Município transfere para a respetiva Junta de Freguesia, uma verba de 12.250,00€ (doze mil, duzentos e cinquenta euros) necessária ao custeamento do mencionado na cláusula I.-----

Cláusula III-----

(Obrigações da Junta de Freguesia)-----

1. À Junta de Freguesia de São João da Serra incumbe:-----

a) Executar o mencionado na cláusula I, até ao final do ano de 2017.-----

Cláusula IV-----

(Obrigações da Câmara Municipal)-----



1. À Câmara Municipal de Oliveira de Frades incumbe transferir a verba mencionada na cláusula II, necessária a sua execução, na data da assinatura do presente protocolo, fazendo o acompanhamento e controlo na execução do mencionado. -----

Cláusula V-----
(Incumprimento e rescisão do Protocolo) -----

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Freguesia constitui justa causa de rescisão e implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.-----

Cláusula VI-----
(Vigência)-----

O presente protocolo considerar-se-á em vigor a partir da data da sua assinatura pelo representante da Câmara Municipal de Oliveira de Frades e pelo representante da Junta de Freguesia de São João da Serra.-----

O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes".-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho referiu que, de acordo com a lei, não se deve beneficiar nenhuma Freguesia, pelo que ao se pretender efetuar um protocolo de delegação de competências com uma Junta se deve propor a todas as outras. Mais considerou que, o método adotado não faz sentido, pois deve-se libertar verbas de acordo com o executado, assim, é "passar um cheque em branco", quando primeiro a Junta de Freguesia deveria executar a obra e, mediante a apresentação de autos de medição, elaborados pelos serviços técnicos do Município, seriam libertadas as verbas necessárias à execução das obras. Acrescentou que uma delegação de competências é entregar uma função que seria nossa a outra entidade para a executar. Nesta sequência, não considera correto, "nem parece bem" a celebração destes protocolos, pois em final de mandato está-se a delegar numa Junta de Freguesia a execução de obras que poderão não ser executadas pela atual equipa que compõe a atual Junta de Freguesia. Pelo exposto, disse que votaria contra.-----

De acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por maioria com o voto contra do senhor vereador Porfírio Carvalho, aprovar o protocolo entregue nesta reunião. -----

O senhor vereador Paulo Antunes não participou na discussão nem na votação deste ponto por se ter ausentado da reunião.-----

12 - MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES: -----

**- REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 19.04.2017, RELATIVA A DECLARAÇÃO EMITIDA
- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAIXA TÉRMICA. ----**

Presente a deliberação da reunião de Câmara de 19.04.2017 em que o Órgão executivo deliberou ratificar a declaração emitida à Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades, em que a Câmara Municipal de Oliveira de Frades declarava disponibilizar à referida Misericórdia um carro com caixa térmica. O senhor presidente propôs a revogação da referida deliberação e atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00€, para que seja a Misericórdia a adquirir a referida viatura.-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho mencionou que mantinha o seu voto contra, pois a candidatura que a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de



Frades viu aprovada destinava-se a prestar um serviço que abrange três Concelhos, pelo que todos estes deveriam compartilhar na aquisição desta viatura. Disse não entender a razão de ser, apenas o Município de Oliveira de Frades, a suportar os custos desta aquisição. Disse ainda ter dúvidas sobre a legalidade. -----

A Câmara deliberou, por maioria com o voto contra do senhor vereador Porfírio Carvalho, revogar a deliberação de 19.04.2017, relativa a declaração emitida à Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades. -----

Deliberou, ainda, atribuir um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades, para aquisição de veículo com caixa térmica. -----

O senhor vereador Paulo Antunes não participou na discussão nem na votação deste ponto por se ter ausentado da reunião. -----

13 - REABILITAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES - TRABALHOS A MAIS. -----

O senhor vereador Paulo Antunes mencionou que era para se ter, nesta reunião, a listagem dos trabalhos a mais e a menos desta obra de "Reabilitação da Biblioteca Municipal de Oliveira de Frades", no entanto há um diferendo entre os valores apresentados pelo empreiteiro e os valores que o técnico fiscal da obra achava que deveriam ser para aquelas obras, sendo a proposta de que envie para o projetista, para que este se pronuncie sobre os mesmos. -----

O senhor presidente referiu que o técnico da Autarquia argumenta não ter base para comparar. Também se questionou os restantes Engenheiros da Câmara que dizem não ter condições para tal. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho manifestou estranheza quanto ao nome da obra: "reabilitação", pois no edifício não existia antes uma Biblioteca, bem como, ao facto de não ter recebido nenhum documento de apoio relativamente a este ponto. -----

O senhor presidente referiu que o engenheiro não remeteu os elementos, tendo provas da situação. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho mencionou o procedimento de trabalhos a mais e considerou que se deveria ver quais as divergências existentes e só depois consultar alguém que se possa pronunciar sobre isso. Não se deve fazer pender sobre o projetista uma decisão pois o projetista não acompanhou a obra. -----

O senhor vereador Paulo Antunes referiu que a divergência não são trabalhos que não foram feitos, mas sim alguns artigos que o técnico do Município diz não ter uma base. A aprovação dos trabalhos a mais cabe sempre ao órgão Câmara Municipal. -----

Na sequência da inauguração da Biblioteca Municipal, nesse mesmo dia, o senhor vereador Porfírio Carvalho questionou se a obra estava pronta, se iria abrir ao público na próxima segunda-feira e se já tinha sido assinado o auto de receção da obra. -----

O senhor presidente informou que a Biblioteca Municipal estava concluída, podendo haver uma situação ou outra, no entanto, abriria ao público no dia 2 de



outubro de 2017. Mais informou que o auto de receção da obra será assinado na próxima semana.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao projetista que se pronuncie sobre os documentos dos técnicos, quer do Município quer do empreiteiro.-----

O senhor presidente não participou na votação deste ponto declarando-se impedido, alegando ser sócio de uma empresa que pontualmente presta serviços à empresa adjudicatária.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

O senhor vereador Paulo Antunes não participou na discussão nem na votação da Minuta por se ter ausentado da reunião.-----

E nada mais havendo a tratar o senhor presidente da Câmara, Luís Manuel Martins de Vasconcelos, deu por encerrada a reunião, eram dezassete horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

